DECRETO Nº 8.330, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.

ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 8.283, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração do calendário de vencimento do IPTU para o exercício de 2.023.

CONSIDERANDO, que a alteração poderá acarretar o aumento na arrecadação.

CONSIDERANDO, que a alteração beneficiara os contribuintes devido maior prazo para pagamento da 1º parcela.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º passa a vigora com a seguinte redação;

Cota única: 10 de maio de 2023;
1ª parcela – 10 de maio de 2023;
2ª parcela – 12 de junho de 2023;
3ª parcela – 10 de julho de 2023;
4ª parcela – 10 de agosto de 2023;
5ª parcela – 11 de setembro de 2023;
6ª parcela – 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Iturama/MG, 24 de fevereiro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em 24/02/2.023.

Secretário Municipal de Governo.